



Número: **5003422-95.2018.4.03.6126**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1<sup>a</sup> Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **31/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 37.858,71**

Assuntos: **Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Caixa Econômica Federal (AUTOR)</b>	
<b>MARIA TERESA DOS SANTOS GANDRA (REU)</b>	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
457358400	11/11/2025 17:32	<a href="#">Edital</a>



**PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara Federal de Santo André**

Avenida Pereira Barreto, 1299, Paraíso, Santo André - SP - CEP: 09190-610  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL(7)Nº 5003422-95.2018.4.03.6126

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO do(a) AUTOR: DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

REU: MARIA TERESA DOS SANTOS GANDRA

## **EDITAL**

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André - SP - 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação Ordinária n.º **5003422-95.2018.4.03.6126**, ajuizada pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face de **MARIA TERESA DOS SANTOS GANDRA**, tendo como pedido "[Execução Contratual]"

Considerando que a **MARIA TERESA DOS SANTOS GANDRA**, atualmente está em lugar ignorado, conforme certidões negativas de Id [13076191](#), [23220591](#), Id [24499516](#) e Id [362701041](#), pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo, CITA-SE o(a) Ré(u) **MARIA TERESA DOS SANTOS GANDRA** para os atos e termos da ação proposta.

Fica o(a) ré(u) ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão por

ele aceitas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, nos termos do art. 344 do CPC, ressalvado o disposto no art. 345 do mesmo diploma legal, sob pena de nomeação de curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 72, II, do CPC.

EXPEDIDO nesta cidade de Santo André, 10 de novembro de 2025.



Número: **0000338-76.2011.4.03.6140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1<sup>a</sup> Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **24/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 4.980,00**

Assuntos: **Auxílio por Incapacidade Temporária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CICERA DO NASCIMENTO SANTOS GOMES (AUTOR)</b>	
	<b>ELISABETE DE LIMA TAVARES (ADVOGADO)</b>

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
448417378	11/11/2025 17:32	<a href="#">Edital</a>



**PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara Federal de Santo André**

Avenida Pereira Barreto, 1299, Paraíso, Santo André - SP - CEP: 09190-610  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL(7)Nº 0000338-76.2011.4.03.6140

AUTOR: CICERA DO NASCIMENTO SANTOS GOMES

ADVOGADO do(a) AUTOR: ELISABETE DE LIMA TAVARES - SP173859

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**EDITAL**

**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o cumprimento de sentença contra fazenda pública n.º 0000338-76.2011.4.03.6140, movido por CICERA DO NASCIMENTO SANTOS GOMES em face do INSS, estando o(a)(s) sucessore(a)(s) da autora CICERA DO NASCIMENTO SANTOS GOMES, atualmente em lugar ignorado, fica(m) pelo presente INTIMADO(S), na forma da lei, para que se habilitem nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção por abandono da causa.

E, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN.

Santo André, 28 de outubro de 2025.

---

Edital (12548628) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 6

Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*.\*\*-09 em 13/11/2025 16:12:08

Número do documento: 25111117322236700000434340074

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111117322236700000434340074>

Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 11/11/2025 17:32:22

Num. 448417378 - Pág. 2



Número: **5005249-39.2021.4.03.6126**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **1<sup>a</sup> Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **19/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 271.917,02**

Assuntos: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6), Parcelas de benefício não pagas, Alteração do teto máximo para o valor do benefício previdenciário do RGPS (EC 20 e 41), Art. 29, II, da Lei 8.213/1991**

Objeto do processo: **MAIOR DE 80 ANOS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SHINZE ITO (EXEQUENTE)</b>	
	<b>ROSE MARY GRAHL (ADVOGADO)</b>

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
448414947	11/11/2025 17:32	<a href="#">Edital</a>



**PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara Federal de Santo André**

Avenida Pereira Barreto, 1299, Paraíso, Santo André - SP - CEP: 09190-610  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA(12078)Nº 5005249-39.2021.4.03.6126

EXEQUENTE: SHINZE ITO

ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: ROSE MARY GRAHL - SP212583-A

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**EDITAL**

**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o cumprimento de sentença contra fazenda pública n.º 5005249-39.2021.4.03.6126, movido por SHINZE ITO em face do INSS, estando o(a)(s) sucessore(a)(s) do (co)exequente SHINZE ITO, atualmente em lugar ignorado, fica(m) pelo presente INTIMADO(S), na forma da lei, para que se habilitem nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção por abandono da causa.

E, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN.

Santo André, 28 de outubro de 2025.



